



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

PLE N° 3/2026

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 10/02/2026

N° ORIGEM: 03/2026

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Data: 25/02/2026

Norma:

LEI N° 6.822/2026

Assinatura

Ementa (assunto):

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:

11/02/2026

Para as Comissões:

1 e 2

Prazo das Comissões:

26/02/26

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1(UM)

Observações:

Projeto tramita em regime de urgência, nos termos do art. 122 do Regimento Interno.

maioria simples para aprovação

Anotações:

11/02/2026 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 19/02/2026).

19/02/26 - Parecer Jurídico: monogênico (20)

19/02/26 - Pareceres CI e 2: monogênico (24)

20/02/26 - Incluído na Ordem do Dia (26)


25/02/26 - Projeto aprovado p/ 12x0 (27)



Ofício nº 079/2026 – GP

Jacareí, 10 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Luís Santos
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>81</u>
DATA <u>10/02/2026</u>

FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei n.º 03/2026 para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n.º 03/2026 – Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

Requer, ainda, que o referido Projeto de Lei tramite em regime de urgência, conforme artigo 121, inciso I do caput, com fundamento no §1º, inciso I, do mesmo artigo da Resolução nº 745, de 1º de dezembro de 2022.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO
FLORENCIO DE
SOUZA:345206
75804
CELSO FLORENCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jacareí

Assinado digitalmente por CELSO
FLORENCIO DE SOUZA 34520675804
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Presencial, OUF=
22108571000148, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=CELSO FLORENCIO DE
SOUZA 34520675804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.10 15:36:10-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Recebido
ANDERSON VIEIRA BASTOS
Secretário-Diretor Administrativo
10/02/2026
às 16:45 h



PROJETO DE LEI Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no âmbito do Programa Novo PAC – Eixo Água para Todos - Subeixo Abastecimento de Água - Urbano, nos termos da Portaria MCID nº 768, de 26 de julho de 2024, Portaria MCID nº 1.433, de 11 de dezembro de 2025, e suas alterações, destinados à “Execução de obra para ampliação, modernização do sistema existente e melhoria da estação de tratamento de água para atendimento de demanda operacionais, localizada na região central do Município de Jacareí” observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada sem ou com garantia da União.

§ 1º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia os direitos de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se refere o artigo 195, inciso I, alínea “b”, e “c”, da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outras receitas que, com idêntica finalidade, venham a substituí-las e outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia da



garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber e outras garantias admitidas em direito.

§ 3º A contragarantia ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios, será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo anterior.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 6.746, de 12 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

No ano de 2025 foi aprovado o Projeto de Lei do Executivo nº 02/2025, vindo a se tornar a Lei nº 6.746/2025, que autorizou o Município de Jacareí a contratar operação de crédito destinada à ampliação e modernização do sistema de abastecimento de água, contemplando intervenções estruturais nas Estações de Tratamento de Água ETA I e ETA II e a implantação da ETA III, com o objetivo de ampliar a capacidade operacional, garantir maior segurança no abastecimento e melhorar a qualidade da água distribuída à população.

À época, o orçamento estimado para a execução das obras e serviços era de R\$ 43.314.394,44 (quarenta e três milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Contudo, nos termos da Portaria MCID nº 768, de 26 de julho de 2024, o limite de financiamento então vigente possibilitou a concessão do montante de R\$ 17.365.757,78 (dezessete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), o que viabilizou apenas parte do investimento inicialmente previsto, sendo que a contrapartida a ser suportada pelo Município representava valor de elevada monta.

Diante desse cenário, a Administração Pública Municipal empreendeu esforços contínuos junto ao Ministério das Cidades e ao Governo Federal, buscando a concessão de complementação do financiamento de acordo com o valor integral para realização da obra. O pleito foi devidamente analisado e concedido, demonstrando o reconhecimento da relevância da demanda apresentada e o empenho da Administração Municipal, resultando na viabilização de avanços significativos no sistema de abastecimento de água do Município.

Em razão da superveniência da Portaria MCID nº 1.433, de 11 de dezembro de 2025, que alterou o anexo da Portaria MCID nº 768 e ampliou o limite de financiamento para até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para o Município de Jacareí, tornou-se possível a adequação do valor financiável.

Em 15 de janeiro de 2026, o Município foi comunicado pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, acerca da necessidade de apresentação de nova documentação, com a realização do distrato do contrato anteriormente firmado no valor de R\$ 17.365.757,78 (dezessete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) e a celebração de novo contrato de financiamento no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o que exige, para tanto, a revogação da Lei Autorizativa anterior e a edição de nova Lei Autorizativa compatível com o novo montante a ser financiado.

Ressalta-se, ainda, que houve atualização da planilha orçamentária com base nas tabelas de referência atualmente vigentes, estimando-se o valor total da obra em aproximadamente R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), encontrando-se o projeto em fase de análise técnica pela GIGOV, para definição final do valor, o qual poderá sofrer pequenas variações para mais ou para menos. Eventual diferença será suportada pelo Município a título de contrapartida, com recursos próprios, a serem diluídos ao longo de 36 (trinta e seis) meses.

O empreendimento contempla a ampliação, modernização e melhoria do sistema existente, incluindo reformas nas ETA I e ETA II e a implantação da ETA III, possibilitando a elevação da capacidade de tratamento de água dos atuais 980 L/s para até 1.700 L/s, além de proporcionar maior segurança operacional, permitindo manutenções programadas em uma das unidades sem prejuízo do funcionamento das demais, minimizando riscos de desabastecimento à população.

A obra possui prazo estimado de 36 (trinta e seis) meses, sendo 30 (trinta) meses destinados à execução das obras e 6 (seis) meses à operação assistida, e será composta por 12 (doze) intervenções, que incluem, entre outras:

- Construção da ETA III – Novo Módulo: amplia a capacidade de tratamento e garante segurança operacional.



079

- Reforma dos floculadores e decantadores da ETA I: atualiza estruturas antigas, melhorando a eficiência da decantação.
- Construção de novas unidades de filtração: reforça a capacidade de filtração das ETA's, assegurando melhor qualidade da água tratada.
- Nova estrutura de chegada de água bruta (Calha Parshall): aprimora o controle de vazão e a medição precisa do volume de água captada, estrutura essencial no combate a perdas.
- Novo sistema de armazenamento de produtos químicos: dobra a capacidade atual, permitindo melhor gestão e segurança operacional, além da redução de custos intrínsecas à melhoria da operação logística.
- Recuperação estrutural de reservatório de água tratada: assegura maior vida útil e reuso de água de lavagem dos filtros.
- Construção de tanque de equalização de lodos: fundamental para o tratamento adequado dos resíduos do processo.
- Instalação de equipamentos de remoção de lodos: reduz impactos ambientais e melhora o desempenho do sistema.
- Interligação dos sistemas de água bruta: melhoria da distribuição da chegada de água bruta aos módulos de tratamento, garantindo maior segurança no abastecimento.
- Interligação dos sistemas de água tratada: permite flexibilidade operacional e otimização do sistema.
- Adequação de tubulações, drenagem e prevenção de incêndio: assegura a operação em conformidade com normas técnicas e de segurança.
- Operação assistida: devido a utilização de novas tecnologias para operação da ETA III, II e I, se faz necessária suporte técnico para ajustes no processo de operação e equipamentos, bem como gestão de insumos e treinamento e capacitação aos operadores.



Dessa forma, a revogação da autorização legislativa anterior e a edição de nova autorização mostram-se indispensáveis para assegurar segurança jurídica, coerência normativa e plena regularidade da contratação, viabilizando a execução integral das obras de ampliação e modernização do sistema de abastecimento de água do Município, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com as diretrizes do Programa Novo PAC.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, art. 60 e incisos I e III do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, o Projeto de Lei é encaminhado para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

CELSO FLORENCIO
DE
SOUZA:34520675804
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

Assinado digitalmente por CELSO FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, CN=Florianópolis, OU=ICP-Brasil, CN=CELSO FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
Resíduo: E3 8511 o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.10 16:24:48-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/07/2024 | Edição: 143-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 5

Órgão: Ministério das Cidades/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCID Nº 768, DE 26 DE JULHO DE 2024

Divulga o resultado do processo de seleção de propostas do Eixo Água Para Todos, Subeixo Abastecimento de Água - Urbano, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, de que trata o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, conforme a regulamentação prevista na Portaria MCID nº 1.273, de 6 de outubro de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, no art. 66 do Decreto nº 99.684, de 8 novembro de 1990, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023 na Portaria MCID nº 1.273, de 6 de outubro de 2023, e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 32, de 04 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Divulgar, nos termos dos Anexos I e II, o resultado do processo de seleção de propostas do do Eixo Água Para Todos, Subeixo Abastecimento de Água - Urbano, a serem apoiadas com recursos do Orçamento Geral da União - OGU e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, de que trata o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, conforme a regulamentação prevista na Portaria MCID nº 1.273, de 6 de outubro de 2023.

Parágrafo único. Fica facultado ao Ministério das Cidades editar normas complementares para orientar prazos e disposições referentes à formalização dos instrumentos decorrentes deste processo de seleção.

Art. 2º O cronograma referente a cada programa para a contratação das propostas selecionadas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, Eixo Água Para Todos - Subeixo Abastecimento de Água - Urbano será disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério das Cidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

ANEXO I

RELAÇÃO DE PROPOSTAS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO NOVO PAC - EIXO ÁGUA PARA TODOS - SUBEIXO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - URBANO - OGU

Nº PROPOSTA	REGIÃO	UF	MUNICÍPIOS BENEFICIADOS	PROPONENTE	VALOR DE REPASSE (R\$)
56000002473/2023	Centro-oeste	GO	Caldas Novas	Município	5.307.000,00
56000006267/2023	Centro-oeste	GO	Catalão	Município	8.000.000,00
56000000891/2023	Centro-oeste	GO	Chapadão do Céu	Município	3.878.580,83
56000003103/2023	Centro-oeste	GO	Faina	Município	3.649.065,32
56000000942/2023	Centro-oeste	MS	Itaquiraí	Estado	5.762.304,61
56000000969/2023	Centro-oeste	MS	Rio Brillhante	Estado	15.686.679,82
56000006986/2023	Centro-oeste	MT	Chapada dos Guimarães	Município	3.298.834,76

56000000028/2023	Centro-oeste	MT	Juruena	Município	12.900.810,07
56000000022/2023	Centro-oeste	MT	Nova Bandeirantes	Município	4.911.049,23
56000000088/2023	Centro-oeste	MT	Pontal do Araguaia	Município	4.008.282,88
56000004328/2023	Centro-oeste	MT	Rondonópolis	Município	7.004.479,68
56000000019/2023	Centro-oeste	MT	Terra Nova do Norte	Município	5.001.746,73
56000006673/2023	Nordeste	AL	Boca da Mata	Município	3.053.020,56
56000001067/2023	Nordeste	AL	Cacimbinhas	Município	1.800.000,00
56000003113/2023	Nordeste	AL	Coité do Nóia	Município	49.972.988,23
56000001462/2023	Nordeste	AL	Coruripe	Município	6.458.274,05
56000006269/2023	Nordeste	BA	Andaraí, Lençóis, Wagner, Lajedinho	Estado	7.398.793,44
56000002045/2023	Nordeste	BA	Itabuna	Município	21.425.715,95
56000006312/2023	Nordeste	BA	Jequié	Estado	59.300.678,47
56000000606/2023	Nordeste	BA	Miguel Calmon, Piritiba, Mundo Novo	Estado	17.209.142,89
56000002283/2023	Nordeste	BA	Sento Sé	Município	8.021.764,39
56000006328/2023	Nordeste	BA	Serrolândia	Estado	14.612.511,53
56000007037/2023	Nordeste	BA	Tanhaçu	Estado	38.572.107,19
56000002594/2023	Nordeste	BA	Taperoá	Município	2.172.764,00
56000000601/2023	Nordeste	BA	Uauá	Estado	67.744.089,93
56000004883/2023	Nordeste	CE	Aiuaba	Município	6.660.684,42
56000001587/2023	Nordeste	CE	Canindé	Município	5.079.755,78
56000000719/2023	Nordeste	CE	Fortaleza, Eusébio	Estado	99.900.000,00
56000000811/2023	Nordeste	CE	Mauriti	Estado	38.337.096,46
56000000809/2023	Nordeste	CE	São Gonçalo do Amarante	Estado	93.537.222,88
56000000152/2023	Nordeste	CE	Sobral	Município	4.543.550,28
56000004877/2023	Nordeste	MA	Cândido Mendes	Município	9.048.302,23
56000004190/2023	Nordeste	MA	Caxias	Município	24.750.000,00
56000003152/2023	Nordeste	MA	Chapadinha	Estado	5.740.930,64
56000002980/2023	Nordeste	MA	Governador Edison Lobão	Município	2.562.347,34
56000002405/2023	Nordeste	MA	Joselândia	Município	5.000.000,00
56000002588/2023	Nordeste	MA	Loreto	Município	5.000.000,00
56000003771/2023	Nordeste	MA	Paulino Neves	Município	3.693.426,53
56000003049/2023	Nordeste	MA	Penalva	Município	5.000.000,00
56000004257/2023	Nordeste	MA	Pinheiro, Itapecuru Mirim, Coroatá, Icatu, Miranda do Norte, Mirador, Paulo Ramos, Morros, Olho d'Água das Cunhãs, Pirapemas, Poção de Pedras, Paulino Neves, Fortuna, Lago Verde, Governador Eugênio Barros, Fortaleza dos Nogueiras, Governador Archer, Feira Nova do Maranhão, Luís Domingues, Governador Luiz Rocha	Estado	160.828.125,29
56000003184/2023	Nordeste	MA	Sambaíba	Município	5.000.000,00
56000004881/2023	Nordeste	MA	Satubinha	Município	468.565,02
56000003920/2023	Nordeste	MA	Sucupira do Norte	Município	5.000.000,00
56000005646/2023	Nordeste	PB	João Pessoa	Estado	90.224.767,62
56000000117/2023	Nordeste	PE	Água Preta	Município	2.186.660,26
56000001520/2023	Nordeste	PE	Araçoiaba	Estado	45.354.600,00
56000003752/2023	Nordeste	PE	Buíque	Município	8.791.191,20
56000004249/2023	Nordeste	PE	Palmares	Município	11.076.708,50



56000005876/2023	Nordeste	PE	Santa Cruz do Capibaribe, Toritama	Estado	26.656.365,37
56000006169/2023	Nordeste	PI	Betânia do Piauí	Município	16.261.941,00
56000005616/2023	Nordeste	PI	Cocal	Município	6.000.000,00
56000005744/2023	Nordeste	PI	Coronel José Dias	Município	13.131.875,37
56000005281/2023	Nordeste	PI	Curral Novo do Piauí	Município	4.631.375,01
56000005287/2023	Nordeste	PI	Lagoa Alegre	Município	2.000.000,00
56000005457/2023	Nordeste	PI	Massapê do Piauí	Município	5.899.152,27
56000005205/2023	Nordeste	PI	Miguel Alves	Município	6.000.000,00
56000005619/2023	Nordeste	PI	Nazaré do Piauí	Município	6.802.936,56
56000005269/2023	Nordeste	PI	Patos do Piauí	Município	5.533.123,13
56000005435/2023	Nordeste	PI	Queimada Nova	Município	9.390.414,55
56000005772/2023	Nordeste	PI	São Braz do Piauí	Município	5.277.705,22
56000003833/2023	Nordeste	PI	São João da Canabrava	Município	5.256.422,29
56000003816/2023	Nordeste	RN	Jandaíra	Município	702.525,71
56000003505/2023	Nordeste	RN	Porto do Mangue	Estado	28.028.000,00
56000006991/2023	Nordeste	RN	São Miguel do Gostoso	Município	10.440.230,44
56000001690/2023	Nordeste	SE	Estância	Município	19.000.000,00
56000006271/2023	Norte	AC	Capixaba	Estado	6.565.398,96
56000006305/2023	Norte	AC	Cruzeiro do Sul	Estado	6.757.875,69
56000004335/2023	Norte	AC	Feijó	Estado	4.854.819,97
56000005572/2023	Norte	AC	Jordão	Estado	5.486.096,11
56000004232/2023	Norte	AC	Rio Branco	Estado	2.444.750,05
56000006252/2023	Norte	AC	Santa Rosa do Purus	Estado	5.652.967,54
56000006400/2023	Norte	AC	Senador Guiomard	Estado	13.213.173,77
56000006626/2023	Norte	AM	Atalaia do Norte	Estado	956.103,17
56000005636/2023	Norte	AM	Benjamin Constant	Estado	44.754.112,95



56000002698/2023	Norte	AM	Novo Airão	Município	512.498,59
56000006863/2023	Norte	PA	Água Azul do Norte	Município	10.064.271,98
56000002247/2023	Norte	PA	Belém, Ananindeua	Estado	65.501.593,93
56000005530/2023	Norte	PA	Benevides	Município	29.543.074,93
56000004395/2023	Norte	PA	Bragança	Município	4.203.270,80
56000002454/2023	Norte	PA	Cachoeira do Arari	Estado	2.735.826,50
56000001393/2023	Norte	PA	Dom Eliseu	Município	10.020.000,00
56000005271/2023	Norte	PA	Floresta do Araguaia	Município	3.183.288,35
56000002641/2023	Norte	PA	Gurupá	Estado	2.016.820,30
56000002354/2023	Norte	PA	Irituia	Estado	2.479.020,59
56000002048/2023	Norte	PA	Jacareacanga	Estado	8.514.666,53
56000004058/2023	Norte	PA	Mãe do Rio	Município	5.080.038,00
56000006198/2023	Norte	PA	Marabá	Estado	102.507.356,94
56000003245/2023	Norte	PA	Marituba	Estado	23.501.277,07
56000002758/2023	Norte	PA	Oeiras do Pará	Estado	4.606.856,10
56000004656/2023	Norte	PA	Oriximiná	Município	840.536,13
56000000025/2023	Norte	PA	Placas	Município	10.025.680,72
56000006579/2023	Norte	PA	São João de Pirabas	Município	12.044.596,26
56000002703/2023	Norte	PA	São Miguel do Guamá	Município	4.631.014,49
56000006387/2023	Norte	PA	Viseu	Município	78.850.025,09
56000000463/2023	Norte	RO	Alto Alegre dos Parecis	Município	6.500.000,00
56000000378/2023	Norte	RO	Guajará-Mirim	Estado	44.665.670,37
56000000381/2023	Norte	RO	Porto Velho	Estado	5.078.468,39
56000000380/2023	Norte	RO	Porto Velho	Estado	6.922.525,08

56000003382/2023	Sudeste	ES	Alegre	Município	1.758.650,02
56000003578/2023	Sudeste	ES	Alto Rio Novo	Município	2.020.000,00
56000001849/2023	Sudeste	ES	Baixo Guandu	Município	1.476.411,04
56000004988/2023	Sudeste	ES	Governador Lindenberg	Município	1.764.000,00
56000006851/2023	Sudeste	ES	Ibitirama	Município	712.970,00
56000002993/2023	Sudeste	ES	Itarana	Município	8.000.000,00
56000002038/2023	Sudeste	ES	Rio Bananal	Município	1.800.000,00
56000000115/2023	Sudeste	MG	Abre Campo	Município	2.235.087,19
56000000966/2023	Sudeste	MG	Boa Esperança	Município	4.998.328,42
56000006745/2023	Sudeste	MG	Carangola	Município	19.884.908,94
56000005579/2023	Sudeste	MG	Carmo do Cajuru	Município	8.213.841,11
56000002358/2023	Sudeste	MG	Central de Minas	Município	3.983.855,56
56000005240/2023	Sudeste	MG	Guanhães	Município	14.859.664,62
56000004628/2023	Sudeste	MG	Ipanema	Município	1.500.000,00
56000002425/2023	Sudeste	MG	Itaguara	Município	11.161.252,92
56000001251/2023	Sudeste	MG	Itamarandiba	Município	4.599.027,00
56000001423/2023	Sudeste	MG	Itambacuri	Município	14.396.652,90
56000003371/2023	Sudeste	MG	Lajinha	Município	8.200.000,00
56000001877/2023	Sudeste	MG	Lambari	Município	2.650.806,36
56000000711/2023	Sudeste	MG	Manhuaçu	Município	5.918.176,46
56000000702/2023	Sudeste	MG	Muriaé	Município	29.760.932,31
56000003959/2023	Sudeste	MG	Nepomuceno	Município	3.295.164,82
56000004800/2023	Sudeste	MG	Pains	Município	14.812.188,46
56000000231/2023	Sudeste	MG	Raul Soares	Município	1.471.288,44
56000003432/2023	Sudeste	MG	Reduto	Município	10.822.054,68
56000006352/2023	Sudeste	MG	São João Batista do Glória	Município	2.376.250,36
56000006332/2023	Sudeste	MG	São Sebastião do Rio Verde	Município	514.961,77
56000002933/2023	Sudeste	RJ	Barra do Pirai	Estado	27.942.344,97
56000004811/2023	Sudeste	RJ	Itaperuna	Estado	45.000.447,37
56000000929/2023	Sudeste	RJ	Porciúncula	Município	1.125.226,60
56000004333/2023	Sudeste	RJ	Rio das Flores	Município	9.500.000,00
56000003755/2023	Sudeste	RJ	São João da Barra	Estado	7.665.507,99
56000003912/2023	Sudeste	RJ	Sapucaia	Estado	6.774.068,32
56000003990/2023	Sudeste	RJ	Três Rios	Município	10.059.504,94
56000006284/2023	Sudeste	SP	Araraquara	Município	16.668.847,91
56000001158/2023	Sudeste	SP	Araras	Município	9.800.000,00
56000000127/2023	Sudeste	SP	Barra Bonita	Município	1.842.629,34
56000000793/2023	Sudeste	SP	Bebedouro	Município	1.550.067,50
56000002563/2023	Sudeste	SP	Birigui	Município	12.410.751,56
56000003251/2023	Sudeste	SP	Bom Jesus dos Perdões	Município	3.748.383,99
56000002571/2023	Sudeste	SP	Brotas	Município	11.616.498,97
56000003507/2023	Sudeste	SP	Cajobi	Município	400.000,00
56000002931/2023	Sudeste	SP	Descalvado	Município	532.333,12
56000001374/2023	Sudeste	SP	Dobrada	Município	1.210.000,00
56000000062/2023	Sudeste	SP	Itapira	Município	29.660.576,23
56000001368/2023	Sudeste	SP	Mogi Guaçu	Município	9.627.395,38
56000001492/2023	Sudeste	SP	Monte Azul Paulista	Município	943.314,28
56000004660/2023	Sudeste	SP	Murutinga do Sul	Município	1.928.881,43
56000001821/2023	Sudeste	SP	Salto	Município	7.010.471,58
56000006532/2023	Sudeste	SP	Santa Bárbara d'Oeste	Município	17.272.924,28
56000001016/2023	Sudeste	SP	Santo Antônio de Posse	Município	1.422.642,11
56000002765/2023	Sudeste	SP	Santo Antônio de Posse	Município	4.032.155,84



139

56000002284/2023	Sudeste	SP	Serrana	Município	1.265.032,63
56000000103/2023	Sudeste	SP	Vargem Grande do Sul	Município	5.022.027,98
56000001104/2023	Sul	PR	Antonina	Município	1.718.941,49
56000006146/2023	Sul	PR	Jaguariaíva	Município	830.746,17
56000006079/2023	Sul	PR	Jaguariaíva	Município	3.881.495,81
56000004311/2023	Sul	PR	Kaloré	Município	6.020.236,29
56000003763/2023	Sul	PR	Pitangueiras	Município	727.318,19
56000001928/2023	Sul	PR	Sertaneja	Município	5.839.321,38
56000002797/2023	Sul	PR	Terra Rica	Município	6.006.000,00
56000004813/2023	Sul	PR	Tupãssi	Município	609.170,00
56000002337/2023	Sul	RS	Bagé	Município	2.947.018,06
56000001147/2023	Sul	RS	Cerro Branco	Município	1.373.401,24
56000002105/2023	Sul	RS	São José das Missões	Município	400.000,00
56000002449/2023	Sul	RS	São Leopoldo	Município	55.952.323,90
56000005350/2023	Sul	RS	Teutônia	Município	650.000,00
56000002124/2023	Sul	RS	Teutônia	Município	850.000,00
56000001028/2023	Sul	RS	Tio Hugo	Município	606.000,00
56000004896/2023	Sul	RS	Vera Cruz	Município	5.173.396,04
56000004127/2023	Sul	SC	Campos Novos	Município	7.854.120,57
56000002544/2023	Sul	SC	Garuva	Município	2.605.622,27
56000002633/2023	Sul	SC	Gaspar	Município	614.202,14
56000000147/2023	Sul	SC	Praia Grande	Município	8.725.880,64
56000005990/2023	Sul	SC	Tijucas	Município	3.800.000,00

ANEXO II

RELAÇÃO DE PROPOSTAS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO NOVO PAC - EIXO ÁGUA PARA TODOS - SUBEIXO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - URBANO - FINANCIAMENTO



Nº PROPOSTA	REGIÃO	UF	MUNICÍPIOS BENEFICIADOS	PROPONENTE	VALOR DE REPASSE (R\$)
56000001906/2023	Centro-oeste	DF	Brasília	Município	17.221.210,98
56000004697/2023	Centro-oeste	GO	Caldas Novas	Município	4.608.915,06
56000002523/2023	Centro-oeste	GO	Senador Canedo	Município	21.654.519,00
56000000214/2023	Centro-oeste	MS	Aral Moreira	Estado	4.313.694,91
56000000415/2023	Centro-oeste	MS	Dourados	Estado	8.530.304,66
56000000462/2023	Centro-oeste	MS	Inocência	Estado	12.445.249,00
56000000349/2023	Centro-oeste	MS	Miranda	Estado	10.477.719,75
56000000267/2023	Centro-oeste	MS	Naviraí	Estado	11.752.889,12
56000000754/2023	Centro-oeste	MS	Pedro Gomes	Estado	4.374.366,41
56000000945/2023	Centro-oeste	MS	Ponta Porã	Estado	11.711.943,41
56000000034/2023	Centro-oeste	MT	Alto Garças	Município	8.438.555,64
56000002966/2023	Centro-oeste	MT	Cáceres	Município	9.264.942,85
56000005068/2023	Centro-oeste	MT	Campinápolis	Município	1.834.254,96
56000001431/2023	Centro-oeste	MT	Juína	Município	860.352,18

149

56000001071/2023	Centro-oeste	MT	Juína	Município	5.887.005,36
56000000654/2023	Centro-oeste	MT	Lucas do Rio Verde	Município	4.271.938,70
56000000940/2023	Centro-oeste	MT	Mirassol d'Oeste	Município	23.373.586,28
56000004291/2023	Centro-oeste	MT	Rondonópolis	Município	9.893.082,32
56000000599/2023	Nordeste	BA	Ipiaú	Estado	66.725.989,88
56000000605/2023	Nordeste	BA	Queimadas, Santa Luz	Estado	101.573.661,85
56000000882/2023	Nordeste	CE	Juazeiro do Norte, Barbalha, Missão Velha	Estado	244.158.427,15
56000004269/2023	Nordeste	MA	Santa Inês, Santa Luzia, São Bento, Vargem Grande, São Mateus do Maranhão, Santa Rita, Urbano Santos, Timbiras, São João dos Patos, Riachão, São Benedito do Rio Preto, São Luís Gonzaga do Maranhão, Senador La Rocque, São Pedro da Água Branca, Santo Amaro do Maranhão, Presidente Juscelino, Sucupira do Norte, Sambaíba, São Félix de Balsas	Estado	186.892.629,01
56000006363/2023	Nordeste	PB	Araruna	Estado	12.652.561,85
56000005873/2023	Nordeste	PB	Cabaceiras	Estado	2.965.314,20
56000006339/2023	Nordeste	PB	Cuité	Estado	13.605.201,95
56000006370/2023	Nordeste	PB	Juazeirinho	Estado	8.084.658,14
56000006356/2023	Nordeste	PB	Picuí	Estado	10.829.728,96
56000005962/2023	Nordeste	PB	Soledade	Estado	4.334.179,38
56000003535/2023	Nordeste	PE	São Bento do Una, Capoeiras	Estado	161.000.000,00
56000001118/2023	Nordeste	PI	São João do Piauí	Estado	43.368.567,36
56000005477/2023	Nordeste	RN	Natal	Estado	52.527.103,20
56000000496/2023	Nordeste	SE	Malhador	Estado	19.376.948,96
56000006321/2023	Norte	AC	Assis Brasil	Estado	2.682.408,86
56000004331/2023	Norte	AC	Manoel Urbano	Estado	1.585.494,78
56000006397/2023	Norte	AC	Plácido de Castro	Estado	6.031.109,67
56000006398/2023	Norte	AC	Porto Acre	Estado	7.812.896,80
56000004139/2023	Norte	AC	Rio Branco	Estado	1.675.211,91
56000005344/2023	Norte	AC	Xapuri	Estado	5.914.660,30
56000005989/2023	Norte	AM	Careiro da Várzea	Estado	26.030.482,00
56000005900/2023	Norte	AM	Nhamundá	Estado	43.527.679,09
56000000132/2023	Norte	PA	Abaetetuba	Município	59.617.863,58
56000002391/2023	Norte	PA	Ananindeua	Estado	40.022.724,90
56000005194/2023	Norte	PA	Capanema	Estado	68.829.070,35
56000000137/2023	Norte	PA	Santa Izabel do Pará	Município	48.633.679,82
56000003137/2023	Norte	PA	Santarém	Estado	53.299.079,90
56000000379/2023	Norte	RO	Ouro Preto do Oeste	Estado	45.718.478,55
56000005533/2023	Sudeste	MG	Aimorés	Município	12.370.459,00
56000002111/2023	Sudeste	MG	Conselheiro Pena	Município	4.749.549,58
56000000054/2023	Sudeste	MG	Diogo de Vasconcelos	Município	976.000,00
56000000841/2023	Sudeste	MG	Itabirito	Município	44.804.340,68
56000002979/2023	Sudeste	MG	Ituiutaba	Município	26.355.365,89
56000005923/2023	Sudeste	MG	João Monlevade	Município	2.853.500,00
56000004359/2023	Sudeste	MG	Mariana	Município	34.083.966,93
56000002054/2023	Sudeste	MG	Passos	Município	30.470.366,37
56000002705/2023	Sudeste	MG	Pedro Teixeira	Município	4.027.059,45
56000006263/2023	Sudeste	MG	Pimenta	Município	12.349.605,23



56000000954/2023	Sudeste	MG	Poços de Caldas	Município	74.852.409,22
56000000158/2023	Sudeste	MG	Sabinópolis	Município	3.357.102,54
56000002730/2023	Sudeste	MG	São Lourenço	Município	6.864.124,94
56000005587/2023	Sudeste	MG	Sete Lagoas	Município	6.585.992,06
56000000687/2023	Sudeste	MG	Três Pontas	Município	2.324.320,16
56000000268/2023	Sudeste	MG	Uberlândia	Município	10.012.714,78
56000004425/2023	Sudeste	MG	Viçosa	Município	35.000.000,00
56000004016/2023	Sudeste	RJ	Barra Mansa	Município	47.400.000,00
56000000583/2023	Sudeste	RJ	Itatiaia	Município	19.470.004,79

56000005174/2023	Sudeste	RJ	Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, Queimados, Itaguaí, Japeri, Paracambi	Estado/CIA	926.641.836,42
56000000335/2023	Sudeste	RJ	Volta Redonda	Município	84.755.434,50
56000001691/2023	Sudeste	SP	Atibaia	Município	6.351.606,01
56000003766/2023	Sudeste	SP	Campinas	Estado/CIA	189.600.135,32
56000000932/2023	Sudeste	SP	Catanduvas	Município	19.972.261,25
56000003944/2023	Sudeste	SP	Jacarei	Município	17.365.757,78
56000000934/2023	Sudeste	SP	Jaguariúna	Município	7.311.085,44
56000000768/2023	Sudeste	SP	Mogi das Cruzes	Município	45.228.799,75
56000004403/2023	Sudeste	SP	Penápolis	Município	47.682.402,23
56000002557/2023	Sudeste	SP	Ribeirão Preto	Município	19.163.326,07
56000006050/2023	Sudeste	SP	Santana de Parnaíba	Município	38.805.876,00
56000002935/2023	Sudeste	SP	São Carlos	Município	4.887.236,40
56000001579/2023	Sudeste	SP	São José do Rio Pardo	Município	40.000.000,00
56000004966/2023	Sudeste	SP	Votuporanga	Município	3.873.006,45
56000002370/2023	Sul	PR	Japurá	Município	3.441.128,38
56000002712/2023	Sul	PR	Marialva	Município	8.740.000,00
56000007022/2023	Sul	PR	Porto Barreiro	Município	1.604.397,38
56000001555/2023	Sul	PR	São Jerônimo da Serra	Município	1.279.636,68
56000003908/2023	Sul	PR	Sertanópolis	Município	2.184.000,00
56000002171/2023	Sul	PR	Tupãssi	Município	4.090.839,25
56000000518/2023	Sul	RS	Caxias do Sul	Município	27.338.585,52
56000001694/2023	Sul	RS	Novo Hamburgo	Município	12.383.592,55
56000001347/2023	Sul	RS	Porto Alegre	Município	35.676.655,64
56000004199/2023	Sul	RS	Porto Alegre	Município	102.627.866,00
56000001602/2023	Sul	SC	Coronel Freitas	Município	5.000.000,00
56000000454/2023	Sul	SC	Imbituba	Município	3.776.492,53
56000005872/2023	Sul	SC	Ipuaçu	Estado/CIA	4.131.550,00
56000005064/2023	Sul	SC	Itajaí	Município	78.206.207,17
56000005933/2023	Sul	SC	São Joaquim	Estado/CIA	15.738.285,68
56000004640/2023	Sul	SC	Três Barras	Município	19.437.205,79

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/12/2025 | Edição: 243 | Seção: 1 | Página: 191

Órgão: Ministério das Cidades/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCID Nº 1.433, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Anexo II da Portaria MCID nº 768, de 26 de julho de 2024, que divulga o resultado do processo de seleção de propostas do Eixo Água Para Todos, Subeixo Abastecimento de Água - Urbano, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, de que trata o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, conforme a regulamentação prevista na Portaria MCID nº 1.273, de 6 de outubro de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, no art. 66 do Decreto nº 99.684, de 8 novembro de 1990, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025, na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023 e na Portaria MCID nº 1.273, de 6 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º O Anexo II da Portaria MCID nº 768, de 26 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO II

RELAÇÃO DE PROPOSTAS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO NOVO PAC - EIXO ÁGUA PARA TODOS - SUBEIXO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - URBANO - FINANCIAMENTO



Nº PROPOSTA	REGIÃO	UF	MUNICÍPIO BENEFICIADO	PROPONENTE	VALOR DE EMPRÉSTIMO (R\$)
56000003944/2023	Sudoeste	SP	Jacareí	Município	50.000.000,00

....." (NR)

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

EXECUTOR	AGÊNCIA	PROGRAMA	VALOR EMPRESTIMO	DESEMBOLSO			
				2026	2027	2028	2029
SAAE Jacareí	GIGOVSI - Caixa Econômica Federal	SANEAMENTO PARA TODOS	50.000.000,00	4.166.666,67	16.666.666,68	16.666.666,68	12.499.999,97

CARLOS FELIPE SEPINHO Assinado de forma digital por
CARLOS FELIPE SEPINHO
APPARECIDO:229835448
APPARECIDO:2983544800
00
Dados: 2026.02.10 14:09:09 -03'00'

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Presidente do SAAE Jacareí



CRONOGRAMA ANUAL DE PAGAMENTOS DA OPERAÇÃO PLEITEADA (em reais)

	2026		2027		2028		2029		2030		2031	
	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização
SANEAMENTO PARA TODOS - Obra de ampliação, modernização do sistema existente e melhoria da ETA.	52.083,33	0,00	1.181.108,00	282.650,90	2.631.299,43	841.144,46	3.970.401,71	1.385.742,82	4.208.539,49	1.607.725,92	4.059.797,96	1.706.886,94
	52.083,33		1.463.758,90		3.472.443,89		5.356.144,53		5.816.265,41		5.766.684,90	

	2032		2033		2034		2035		2036		2037	
	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização
SANEAMENTO PARA TODOS - Obra de ampliação, modernização do sistema existente e melhoria da ETA.	3.901.882,39	1.812.163,99	3.734.226,92	1.923.934,30	3.556.230,83	2.042.598,36	3.367.256,34	2.168.581,35	3.166.626,31	2.302.334,71	2.953.621,86	2.444.337,67
	5.714.046,38		5.658.161,22		5.598.829,19		5.535.837,69		5.468.961,02		5.397.959,53	

	2038		2039		2040		2041		2042		2043	
	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização
SANEAMENTO PARA TODOS - Obra de ampliação, modernização do sistema existente e melhoria da ETA.	2.727.479,76	2.595.099,07	2.487.389,71	2.755.159,11	2.232.491,43	2.925.091,29	1.961.871,59	3.105.504,52	1.674.560,50	3.297.045,25	1.369.528,70	3.500.399,78
	5.322.578,83		5.242.548,82		5.157.582,73		5.067.376,11		4.971.605,75		4.869.928,48	

	2044		2045		2046		2047	
	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização
SANEAMENTO PARA TODOS - Obra de ampliação, modernização do sistema existente e melhoria da ETA.	1.045.683,20	3.716.296,78	701.863,62	3.945.509,83	336.838,00	4.188.860,25	27.310,42	1.452.932,69
	4.761.979,98		4.647.373,45		4.525.698,25		1.480.243,11	

Assinado de forma digital por CARLOS
 FELIPE SEPINHO
 APPARECIDO:22983544800
 Dados: 2026.02.10 14:09:34 -03'00'

CARLOS FELIPE SEPINHO
 APPARECIDO:22983544800

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
 Presidente do SAAE Jacareí



199

DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto nos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com ou sem garantia da União, e dá outras providências, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Jacareí, 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS FELIPE SEPINHO
APPARECIDO:22983544800

Assinado de forma digital por
CARLOS FELIPE SEPINHO
APPARECIDO:22983544800
Dados: 2026.02.10 14:08:40 -03'00'

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Presidente do SAAE Jacareí
Interveniente Executor



PARECER Nº 035-1.2026/SAJ/WTBM

Objeto: Projeto de Lei do Executivo nº 03/2026
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.
Autor/Interessado: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza
Ementa: *Projeto de Lei Ordinária. Autorização. Operação de Crédito. Caixa Econômica Federal. Possibilidade. Projeto em Regime de Urgência.*

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Executivo, de autoria do Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza, que visa obter a autorização do Poder Legislativo para contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União.

2. Consta na Mensagem que acompanha a propositura que a intenção é complementar a contratação da operação de crédito feita a partir da Lei nº 6.746/2025. Para a viabilização de tal negócio jurídico, é necessário revogar aquela norma e promulgar uma nova, que permitirá o financiamento de um valor maior, até R\$ 50.000.000,00.

3. Além do cronograma de pagamentos e das cópias das Portarias que autorizam o financiamento, também foram apresentadas a declaração de compatibilidade orçamentária e a estimativa do impacto financeiro da adesão.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4. O projeto foi encaminhado para este órgão de consultoria para avaliação de seus pressupostos jurídicos.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

5. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local.

6. A Lei Orgânica do Município – LOM, em seu artigo 61, inciso XXV, trata da competência do Prefeito para contrair empréstimos, mediante autorização prévia do Legislativo:

Art. 61 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XXV - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;

7. O artigo 93, § 2º, V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacaréi dispõe que é de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa de lei que disponha sobre matéria orçamentária.

8. A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes, e a também de declaração do ordenador da despesa que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



jacarei.sp.leg.br

Palácio da Liberdade
Praça dos Três Poderes, 74, Centro, Jacaréi – SP
wagner.baccaro@jacarei.sp.leg.br (12) 3955.2200



Como já mencionado no parágrafo 3º deste parecer, tais documentos acompanham a propositura.

III. OBSERVAÇÕES

9. O texto do projeto não apresenta necessidade de correções, pelo que não temos apontamentos ou sugestões a apresentar.

10. Cumpre salientar que não cabe a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, tendo este parecer caráter meramente orientativo.

IV. CONCLUSÃO

11. Por tudo exposto, julgamos que não há impedimento para tramitação e o projeto estará apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

12. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça, e b) Finanças e Orçamento.

13. O projeto tramita em **regime de urgência**, nos termos do artigo 122 do Regimento Interno, pelo que devem ser adotadas as medidas cabíveis para o processamento em prazos diferenciados

14. Para sua aprovação, a propositura em análise está sujeita a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes, nos termos do artigo 142, inciso I, do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Este parecer é opinativo e não vinculante.

16. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 19 de fevereiro de 2026

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C

Folha

24

P

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLE Nº 003/2026 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de fevereiro de 2026.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 2-CFO FINANÇAS E ORÇAMENTO

PLE Nº 003/2026 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
JEAN ARAÚJO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
NETHO ALVES (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de fevereiro de 2026.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026**

Data: **25/02/2026 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luís Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene em "Homenagem ao Líder Religioso", nos termos do Decreto Legislativo nº 359, de 27/11/2014;
- Uso da Tribuna Livre pelo Padre Luiz Henrique da Silva, Assessor da Comissão Diocesana da Campanha da Fraternidade da Diocese de São José dos Campos, para falar sobre o tema "Fraternidade e Moradia", a convite do Vereador Jean Araújo;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Discussão única do PLE nº 42/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Institui o Projeto Educacional sobre a Proteção e Bem-Estar dos Animais Domésticos e Silvestres e a Prevenção aos Maus-Tratos, no âmbito da rede pública de ensino do Município de Jacareí, e dá outras providências.

2. Discussão única do PLE nº 2/2026 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Autoriza a adesão ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT+, na forma em que especifica, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 4ª S.O. - 25/02/2026 - fls. 02/02

3. Discussão única do PLE nº 3/2026 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1... GABRIEL BELÉM PSB
- 2... JEAN ARAÚJO PP
- 3... JUEX ALMEIDA PP (LEITURA DA BÍBLIA)
- 4... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT
- 5... MARCELO DANTAS PODEMOS
- 6... MARIA AMÉLIA PSDB
- 7... NETHO ALVES PL
- 8... PAULINHO DO ESPORTE PODEMOS
- 9... PAULINHO DOS CONDUTORES PODEMOS
10. ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
11. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR PL
12. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA PP
13. DANIEL MARIANO PL

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de fevereiro de 2026.

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes,
74 - Centro, Jacareí - SP

275

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

04ª SESSÃO ORDINÁRIA - 25.02.2026 de 25 de fevereiro de 2026

ORDEM DO DIA

3. PLE Nº 3/2026 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

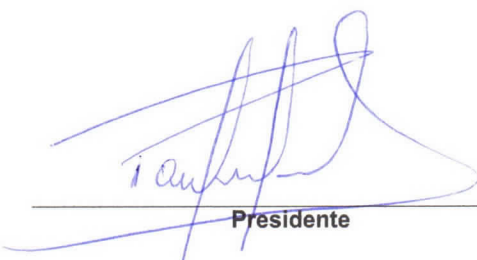
Início sessão: 25/02/2026 08:58
Término sessão: null

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, COM OU SEM GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTAÇÃO			PRESIDENTE VOTA			FASE	RESULTADO VOTAÇÃO
INÍCIO	TERMINO	DURAÇÃO	NÃO VOTA			UNICA	APROVADO
16:09	16:16	00:07:08					
PRESENTES:	13	SIM	NÃO	ABSTEVE	TOTAL	QUORUM	
AUSENTES:	0	11	1	0	12	Maioria Simples	

PARLAMENTARES	PARTIDO	VOTO	HORARIO	OBS.
DANIEL MARIANO	PL	SIM	16:12	...
GABRIEL BELÉM	PSB	NÃO	16:09	...
JEAN ARAÚJO	PP	SIM	16:09	...
JUEX ALMEIDA	PP	SIM	16:09	...
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	PT	SIM	16:09	...
MARCELO DANTAS	PODEMOS	SIM	16:13	...
MARIA AMÉLIA	PSDB	SIM	16:09	...
NETHO ALVES	PL	SIM	16:09	...
PAULINHO DO ESPORTE	PODEMOS	NÃO VOTA	16:16	...
PAULINHO DOS CONDUTORES	PODEMOS	SIM	16:09	...
ROGÉRIO TIMÓTEO	REPUBLICANOS	SIM	16:09	...
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	PL	SIM	16:09	...
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	PP	SIM	16:09	...



Presidente